



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

LEI Nº 381/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Palmácia/CEARÁ**, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) criando a seguinte programação de despesa:

**07.07.02-08.244.0125 2.074- Programa Infância no SUAS**

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	024	30.000,00
		001	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	024	13.000,00
		001	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	024	2.000,00
		001	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	024	6.000,00
		001	1.500,00
		001	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	1.000,00
TOTAL			60.000,00

**13.13.01-09.122.0028.2.071.0000 - Manutenção das Atividades de Gestão do Fundo Municipal de Previdência**

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	005	5.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	005	20.000,00



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

PUBLICADO 25.07.17  
Por Afixação em Fianetógrafo em  
nos termos recomendados pelo Egregio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial.  
25.07.17  
Tamaris Ricardo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe da Seção



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**Parágrafo único.** O crédito orçamentário acima especificado será suplementado reduzindo dotação da seguinte ação:

**07.0702. 08 2443 0020 2.040 – Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos**

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	024	10.000,00

**07.0702. 08 244.0019.2.041 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social**

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	024	20.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Pessoa Física	024	10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Pessoa Jurídica	024	11.000,00

**07.0702. 08 244.0019.2.042 – Concessão de Benefícios Eventuais**

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.3.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita	001	9.000,00

**13.13.01-09.272.0256.2.072.0000 – Concessão de Benefícios Previdenciários aos Segurados do RPPS**

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	005	25.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º ficam integradas ao programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8

PUBLICADO 25.07.17  
Por Afixação em Flanetógrafo em  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP N° 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial  
Palmácia/CE 25.07.17  
James Rilanda  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe da Seção



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

---

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, aos 17 de maio de 2017.

*David Campos Martins*

**DAVID CAMPOS MARTINS**  
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

PUBLICADO 25/07/17  
Por Afixação em Fianetografo em 25/07/17  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial.  
Palmácia/CE 25/07/17  
*Jamires Ricardo*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe da Seção